Salários mínimos

Classes	01.01.23	01.07.23	
1 empregados não qualificados	Fr. 3'510	Fr. 3'520	
2 empregados semi-qualificados	Fr. 3'670	Fr. 3'680	
4 empregados qualificados	Fr. 3'760	Fr. 3'770	
3 gerentes	Fr. 3'940	Fr. 3'950	
5 condutoresveículos leves	Fr. 4'210	Fr. 4'220	
6 motoristas pesados	Fr. 4'810	Fr. 4'820	
7 funcionário de serviço técnico	Fr. 4'810	Fr. 4'820	
Todos os salários mensais acima são: x 13 por ano.			

Categorias profissionais

1: empregados não qualificados

Funcionários que realizam tarefas simples.

2: empregados semi-qualificados, ou reconhecido como tal pela empresa

A partir de 15 meses no sector.

3: gerente de equipa, gerente de lavanderia Empregado que prepara e distribui o trabalho de uma área de exploração. Os gerentes de loias e

uma área de exploração. Os gerentes de lojas e responsaveis equipas também estão sujeitos.

4: empregados com um diploma oficial (cfc) ou

equivalente reconhecido na UE ou reconhecido pela a empresa, na posição ocupada

Empregados que beneficiam de um CFC ou reconhecido como tal pela empresa.

5: condutores peso leve

Empregados com uma licença leve (cat. B ou B / E)

6: motoristas pesados

Empregados com uma licença para caminhões pesados (cat C ou C / E)

7: funcionários de serviço técnico

Funcionários qualificados do serviço técnico designado para a instalação, programação e a reparação de máquinas e equipamentos.



13^e salário

Cada trabalhador tem direito a um 13° salário. É pago em dezembro. Em caso de chegada ou partida durante o ano ou trabalho a tempo parcial, o 13° salário é pago em proporção dos meses. Se estiver pago a hora, um adicional de 8,33% é pago para o 13° salário.



Contribuição de solidariedade

Uma contribuição de solidariedade de 0.3% é descontada do salário bruto de cada empregado.

Esta contribuição é reembolsada aos membros do syndicato Unia.



Salário em caso de doença ou acidente

Em caso de acidente: 80% do salário durant todo o período da incapacidade.

Em caso de doença: 80% do salário a partir do terceiro dia para ausências inferiores a 15 dias e pagamento a partir do primeiro dia para ausências de 15 dias ou mais.



Contrato de trabalho

Um contrato de trabalho individual deve ser estabelecido. Deve mencionar a categoria profissional, salário, taxa de atividade, horário de trabalho semanal, data de início da atividade. A CCT é parte integrante do contrato de trabalho e deve ser dada ao trabalhador com o contrato. A cessação do contrato de trabalho deve ser comunicada por escrito.



Prazo de despedimento

- Durante o primeiro ano, após o tempo de ensaio: **1 mês** para o final de um mês

- Do 2º ao 9º ano de serviço:

2 meses para o final de um mês

- A partir do 10° ano de serviço:

3 meses para o final de um mês.



Tempo de trabalho

As horas de trabalho são de 42,5 horas / semana ou 2220 horas / ano.

O pessoal de produção tem direito a um intervalo remunerado de 15 minutos por dia.



Horas extras

Durante o ano, as horas extras do ano anterior são compensadas por uma folga de duração equivalente. Ao 30 de abril de cada ano, o contador de horas é reposto a zero. O restante do tempo extra é pago em 125%. Pelo contrário, se ainda há horas negativas, estas devem ser suprimidas, sem qualquer compensação do trabalhador.



Planificação de trabalho

Os horários de trabalho devem ser apresentados com 2 semanas de antecedência e devem especificar o início e o fim do dia de trabalho.



Tempo de vestir

As pessoas que são obrigadas a usar roupa de proteção têm direito a um tempo de troca pago de 6 minutos por dia de trabalho.



Férias

- Desde 55 anos:

2022: 5 semanas + 1 dia

2023: 5 semanas + 2 dias

2024: 5 semanas + 3 dias 2025: 5 semanas + 4 dias

Desde 2026: 6 semanas

- Para os outros:

2022: 4 semanas + 1 dia 2023: 4 semanas + 2 dias 2024: 4 semanas + 3 dias 2025: 4 semanas + 4 dias Desde 2026: 5 semanas

Para aqueles que tiveram dias de férias adquiridos por antiguidade, conforme a CCT 2018-2022, estes são mantidos enquanto a escala abaixo não for atingida.



Ausência de curto prazo

ı	- Casamento	2 dias	
	- Nascimento da criança	3 dias	
	- Falecimento marido/esposa		
	ou filhos	3 dias	
	- Falecimento pai e mãe	2 dias	
	- Falecimento irmãos, sogros	1 dia	
	- Mudança de casa ou		
	apartamento não pago	1 dia	
	(máximo uma vez por ano, após um ano de serviço)		
	Em caso de doença de criança, mediante apre-		
	sentação de um atestado médico, é concedida		
	uma licença remunerada de até três dias no		



máximo.

Gravidez - maternidade

Lo dia de trabalho de uma trabalhadora grávida não deve exceder 9 horas.

A trabalhadora deve poder deitar-se e descansar em condições adequadas no seu local de trabalho.

A empregada pode sair ou não ir trabalhar num simples aviso. No entanto, apenas as faltas certificadas são pagas.

A partir do quarto mês de gestação, a trabalhadora que trabalha em pé tem direito a um intervalo de 10 minutos em cada 2 horas. Já aos 6 meses de gravidez, ela não pode trabalhar mais de 4 horas por dia.

Trabalho proibido durante a gravidez: movimento regular e manual de cargas de mais de 5kg (ocasionalmente 10kg) de movimentos ou posturas cansativas (flexão, alongamento, agachamento, etc.), trabalhos com choques ou vibrações, trabalho em frio (-5 °) ou quente (+ 28 °) ou umidade, exposição a substâncias nocivas ou microorganismos, tempo de trabalho organizado de forma muito restritiva.

Salário durante a baixa de maternidade: 80% do salário durante as 16 semanas após o nascimento da criança.



Licença de paternidade

14 dias de calendário pagos a 80% conforme o regime de subsídio por perda de rendimentos (APat).



Assédio sexual

A empresa deve tomar as medidas necessárias para prevenir e pôr fim aos atos de assédio sexual e moral no trabalho. A CCT prevê um procedimento para este efeito.



Abonos de família

Crianças de menos de 16 anos:

1 pri. e 2 seg.: **Fr. 300** por mês.

A partir do 3 ter. filho: **Fr. 380** por mês. **Fr. 340** para crianças nascidas a partir do 01.01.22.

Para as crianças em formação (até ao máximo de 25 anos):

1 pri. e 2 seg.: **Fr. 360** por mês

A partir do 3 ter. filho e seguintes: Fr. 440 por mês.













Dias Feriados

São considerados como feriados no Cantão de Vaud:

- 1°de janeiro
- 2 de ianeiro
- Sexta-feira santa
- Segunda-feira de Páscoa
- Ascensão
- Segunda-feira de pentecostes
- 1° de agosto
- Segunda-feira du ieûne fédéral
- Natal (25 de dezembro)

Se o trabalhador tem de trabalhar excepcionalmente um dia feriado (ou um domingo), as horas devem ser pagas a 150% e uma folga de igual duração deve ser concedida no mês seguinte.

Trabalho de domingo ou feriado não é obrigatório, requer o consentimento do trabalhador.



Para qualquer informação Se deseiar mais informações

Si se precisa de um conselho, ou se é confrontado com algum problema, dentro da sua actividade profissional, não hesite em contactar o Sindicato UNIA. Neste folheto, encontrará as coordenadas de todos os Secretariados UNIA, do cantão de Vaud.

Les secrétariats de section Unia

Lausanne - Crissier - Le Sentier -**Nyon - Vevey - Yverdon-les-Bains**

vaud@unia.ch

Numéro de téléphone unique:

0848 606 606

Vous pouvez nous contacter par téléphone Le matin: lundi à vendredi de 8h30 à 12h L'après-midi: lundi de 13h30 à 17h Mardi et jeudi de 13h30 à 18h Vendredi de 13h30 à 16h.

Les permanences syndicales:

Place de la Riponne 4 - Case postale 7667 - 1002 Lausanne

Crissier

Rue des Alpes 51 - 1023 Crissier

Le Sentier

Grand-Rue 44 - 1347 Le Sentier

Rue de la Morâche 3 - Case postale - 1260 Nyon 1

Avenue Paul-Cérésole 24 - CP 267 - 1800 Vevey 1

Yverdon-les-Bains

Av. Haldimand 23 - Case postale 376 - 1401 Yverdon

Les permanences locales:

Chemin de la Zima 2 - 1860 Aigle

Morges

Grand-Rue 73-75 - 1110 Morges

Paverne

Rue du Simplon 10 - 1530 Payerne

Vallorbe

Grand-Rue 9a - 1337 Vallorbe

Horaires des permanences:

Consultez notre site en scannant le code OR !



La Caisse de chômage Unia

Horaires des caisses de chômage:

www.vaud.unia.ch. sous la rubrique «caisse de chômage»

Numéro de téléphone unique:

058 332 11 32

Chemin de la Zima 2 - 1860 Aigle aigle.cc@unia.ch

Crissier

Rue des Alpes 51 - 1023 Crissier crissier.cc@unia.ch

Lausanne

Place Chauderon 5 - 1003 Lausanne Fax 021 313 24 84 - lausanne.cc@unia.ch

Le Sentier (fermé le vendredi)

Grand-Rue 44 - 1347 Le Sentier Fax 024 424 95 86 - le-sentier.cc@unia.ch

Morges

Grand-Rue 73-75 - case postale 1008 - 1110 Morges Fax 021 811 40 79 - morges.cc@unia.ch

Nyon

Rue de la Morâche 3 - 1260 Nyon Fax 022 994 88 56 - nyon.cc@unia.ch

Payerne

Rue des Terreaux 1 - 1530 Payerne Fax 026 666 90 29 - payerne.cc@unia.ch

Vevey

Avenue Paul-Cérésole 24 - case postale 267 - 1800 Vevev 1 Fax 021 925 70 09 - vevey.cc@unia.ch

Yverdon-les-Bains

Av. Haldimand 23 - case postale 376 - 1401 Yverdon Fax 024 424 95 86 - werdon.cc@unia.ch





Le Syndicat.

Principais disposições da convenção colectiva de trabalho romande (CCT) do ramo da limpeza têxtil

CCT romande de limpeza têxtil

Nova CCT 2023-2026

Férias

Novos salários mínimos

Aumentos salariais 2023 + Fr. 110 ao 1 de janeiro 2023

+ Fr. 10 (=Fr. 120) ao 1 de julho

N° de téléphone unique du syndicat 0848 606 606

Syndicat Unia Vaud www.vaud.unia.ch